



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 17/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A EMPRESA AC SEGURANCA EIRELI.

PROCESSO Nº 00350.061161/2024-85

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, Sr. ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, em favor da empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 24.921.066/0001-82 (CONTRATADA), resolve APOSTILAR o Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. REAJUSTAR os preços contidos na CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, do CONTRATO 04/2024, em face da CCT 2025, com aplicação de reajuste dos preços praticados na Planilha de Composição de Preços, em face da Convenção Coletiva de Trabalho entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, com aplicação de reajuste dos preços praticados na Planilha de Composição de Preços, que passarão a ser de:
- 1.1.2. O valor mensal da contratação passará de R\$ xx (x) mensal para R\$ xx (xx) a contar de 01/01/2026 conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD DE POSTOS	CATSER	Salário Base	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	125	5380	R\$ 5.817,61	R\$ 11.984,76	R\$ 143.817,12	R\$ 17.977.140,00
2	1	25623	R\$ 4.418,68	R\$ 9.950,02	R\$ 119.400,24	R\$ 119.400,24
TOTAL ANUAL						R\$ 18.096.540,24

1.2. O valor total anual da contratação é de R\$18.096.540,24 (dezoito milhões, noventa e seis mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente termo de apostilamento decorre de solicitação da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente.

Brasília-DF, na data de assinatura eletrônica.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura